



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretária de Transporte e Trânsito	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca (interina)
Secretário de Habitação e Urbanismo	Leandro Junqueira de Pádua Arduini (interino)
Secretária de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico	
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretária de Meio Ambiente	Rhayenne Oliveira da Silva
Secretária de Educação	Maristela Moraes da Silva
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Neiva Terezinha de Cól (interina)
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação	Neiva Terezinha de Cól
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Antonio Augusto Rodrigues Rocha (Interino)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



DECRETO Nº 9.661, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 6.779.000,00(Seis milhões setecentos e setenta e nove mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 11.021 de 18 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 6.779.000,00(Seis milhões setecentos e setenta e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
001 – Secretaria Municipal de Governo		
04.122.2305.2011 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1244	R\$	111.000,00
002 – Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2021 Manutenção da Procuradoria Geral		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1245	R\$	622.000,00
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
04.122.2302.2027 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1246	R\$	425.000,00
004 - Secretaria da Receita Municipal		
04.123.2302.2038 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1247	R\$	1.226.000,00
009 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
23.122.2104.2100 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1250	R\$	122.000,00
010 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social		
08.244.2207.2072 Ações e Serviços Vinculados à Secretaria de Promoção e Assistência Social		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1251	R\$	315.000,00
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		



08.244.2207.2079 Fundo Municipal da Assistência Social		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1252	R\$	459.000,00
015 – Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2303.2126 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1253	R\$	16.000,00
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.2138 Manutenção da Secretaria e das Atividades do Esporte		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1254	R\$	361.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.122.2103.2178 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1255	R\$	753.000,00
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2101.2152 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1256	R\$	243.000,00
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.122.2102.2157 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1257	R\$	576.000,00
020 - Central de Controle Interno - CCI		
04.124.2301.2326 Manutenção das Atividades do Controle Interno		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1258	R\$	150.000,00
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.122.2106.2503 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1259	R\$	703.000,00
024 - Secretaria Municipal de Gestão De Pessoas		
04.122.2303.2490 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1261	R\$	681.000,00
025 – Gabinete de Comunicação Social		
04.131.2305.2350 Manutenção do Gabinete e Atividades de Comunicação Social		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1262	R\$	16.000,00



Total Geral	R\$	6.779.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência dos valores da Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) referente a **MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DA PANDEMIA**, registrados na fonte de recurso 0.1.00.077000 - Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., II (*MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS*).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de agosto de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.660, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Realiza no vigente orçamento abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 23.630.892,90 (Vinte e três milhões seiscentos e trinta mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei municipal nº 11.022, de 18 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 23.630.892,90 (Vinte e três milhões seiscentos e trinta mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2206.1784 - Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação das Unidades de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39.00.00 – 0.1.00.077000 – Outros Serviços de Terceiros P.J. - 1286	R\$	1.300.000,00
4.4.90.52.00.00 – 0.1.00.077000 – Equipamentos e Material Permanente - 1287	R\$	500.000,00
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - 1288	R\$	4.349.946,45
3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.077000 – Material de Consumo - 1289	R\$	1.000.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0.1.00.077000 – Outros Serviços de Terceiros P.J. - 1290	R\$	700.000,00
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - 1291	R\$	4.114.400,00
005 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.34.00.00 - 0.1.00.077000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 1292	R\$	4.000.000,00
12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.34.00.00 - 0.1.00.077000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 1293	R\$	2.000.000,00
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
28.841.2302.0935 Amortização da Dívida do Financiamento da CEF - Saneamento Para Todos		
4.6.90.71.00.00 – 0.1.00.077000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado – 1277	R\$	295.800,00
28.841.2302.0939 Amortização do Financiamento do Pró-Transporte		
4.6.90.71.00.00 – 0.1.00.077000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado - 1278	R\$	1.569.600,00



28.841.2302.0937 Amortização Do Financiamento do BNDES		
4.6.90.71.00.00 – 0.1.00.077000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado - 1279	R\$	1.306.200,00
28.843.2302.0931 Juros e Encargos com a Dívida Contratada		
3.2.90.21.00.00 – 0.1.00.077000 – Juros Sobre a Dívida por Contrato - 1280	R\$	1.176.000,00
015 – Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2303.2126 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.36.00.00 - 0.1.00.077000 – Outros Serviços de Terceiros P.F. - 1281	R\$	784.946,45
017 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.122.2103.2178 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.077000 – Outros Serviços de Terceiros P.J. - 1284	R\$	534.000,00
Total Geral	R\$	23.630.892,90

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência dos valores da Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) referente a **MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DA PANDEMIA**, registrados na fonte de recurso 0.1.00.077000 - Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., II (***MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS***).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de agosto de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.659, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 11.023 de 18 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2206.1784 Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação das Unidades de Média e Alta Complexidade		
4.4.90.52.00.00 - 0.1.42.000000 - Equipamentos e Material Permanente – 940	R \$	140.000,00
Total Geral	R \$	140.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2487 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.42.000000 - Material de Consumo - 1041	R \$	140.000,00
Total Geral	R \$	140.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de agosto de 2020;
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.658, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Realiza, no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 273.648,52 (Duzentos e setenta e três mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 11.024, de 18 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 273.648,52 (Duzentos e setenta e três mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2562 – Enfrentamento da Emergência da COVID-19		
3.3.90.30.00.00 – 0.1.29.074000 - Material de Consumo – 1270	R\$	143.648,52
3.3.90.36.00.00 - 0.1.29.074000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - 1272	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.29.074000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 1273	R\$	100.000,00
Total Geral	R\$	273.648,52

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2562 – Enfrentamento da Emergência da COVID-19		
3.3.90.32.00.00 – 0.1.29.074000 - Material de Distribuição Gratuita - 1271	R\$	273.648,52
Total Geral	R\$	273.648,52

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de agosto de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.657, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 11.025 de 18 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2561 – Enfrentamento da Emergência da COVID-19		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.46.074000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 1229	R\$	180.000,00
Total Geral	R\$	180.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.1.8.03.9.1.02.00 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID 19, na fonte de recurso 0.1.46.074000 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de agosto de 2020;
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9656, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Realiza, no vigente orçamento abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 159.004,00 (Cento e cinquenta e nove mil e quatro reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 11.026 de 18 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 159.004,00 (Cento e cinquenta e nove mil e quatro reais), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2561 – Enfrentamento da Emergência da COVID-19		
3.3.90.30.00.00 - - 0.1.46.074000 - Material de Consumo – 1295	R\$	159.004,00
Total Geral	R\$	159.004,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.1.8.03.9.1.02.00 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID 19, na fonte de recurso 0.1.46.074000 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de agosto de 2020;
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.655, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Realiza, no vigente orçamento, **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 516.000,00 (Quinhentos e dezesseis mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 11.027 de 18 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 516.000,00 (Quinhentos e dezesseis mil reais), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2562 – Enfrentamento da Emergência da COVID-19		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.29.074000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1294	R\$	516.000,00
Total Geral	R\$	516.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2562 – Enfrentamento da Emergência da COVID-19		
3.3.90.32.00.00 – 0.1.29.074000 - Material de Distribuição Gratuita - 1271	R\$	516.000,00
Total Geral	R\$	516.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de julho de 2020;
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.654, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.323.000,00 (Um milhão trezentos e vinte três mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 11.028 de 18 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.323.000,00 (Um milhão trezentos e vinte três mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2562 – Enfrentamento da Emergência da COVID-19		
3.3.50.43.00.00 - 0.1.29.074000 – Subvenções Sociais - 1269	R\$	180.000,00
3.3.90.30.00.00 – 0.1.29.074000 - Material de Consumo – 1270	R\$	1.083.272,75
3.3.90.39.00.00 - 0.1.29.074000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 1273	R\$	9.727,25
4.4.90.52.00.00 – 0.1.29.074000 -Equipamentos e Material Permanente.- 1274	R\$	50.000,00
Total Geral	R\$	1.323.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos, na fonte de recurso 0.1.29.074000 - Ações de Enfrentamento do COVID-19.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020).

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020), vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de agosto de 2020;
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.